



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis sob medida.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Itens	Valor unitário	Valor total
1	3	Unid.	Bancada de atendimento, bancada de trabalho fabricada em MDF, com 2 colunas de gavetas contendo 4 gavetas cada, medindo 2,80x 1,00x0,80 (LxAxP). A divisão entre as estações de trabalho também deverá ser confeccionada em painel "Divilux". Amostras das cores das chapas divisórias e perfis deverão ser previamente fornecida pela Secretaria de Saúde.	R\$ 12.076,20	R\$ 36.228,60
2	3	Unid.	Armário Baixo - Armário baixo com medidas 2,70x0,40x0,80m (LxPxA). Armário com seis portas de giro com chave. Puxadores do tipo haste. O armário deverá possuir uma prateleira interna com altura intermediária.	R\$ 8.159,60	R\$ 24.478,80
3	2	Unid.	Balcão fabricado em MDF na cor branca, com 06 portas, 1 prateleira cada, 01 coluna com 4 gavetas e tampo em aço inox 304 com uma cuba. Medindo 3,30x0,90x0,60m (LxAxP). Puxadores do tipo haste. Gavetas com corrediças telescópicas com amortecimento. Sóculo recuado revestido em granito. O sifão deverá ser isolado com anteparo em MDF em formato de "U" (duas paredes laterais e uma frontal), sendo este removível, ou com dispositivo que permita abertura para eventuais manutenções na instalação. Bancada com tampo em aço inox 304 com uma cuba de (0,40x0,60cm). Espelho (rodapia) com 6cm de altura. Saia de 4cm. Colchonete em couro sintético branco. Medindo: 1,00x0,60x 0,10 M, com espuma de D33. Deverá ser executado desnível com chanfro suave nas bordas da bancada para que não haja escorrimento de água.	R\$ 10.900,75	R\$ 21.801,50
4	3	Unid.	Armário Aéreo - Armário aéreo medindo 1,65x0,35x0,60m (LxPxA) com quatro portas de giro e uma prateleira intermediária. Puxadores do tipo haste. Necessário o desenvolvimento do projeto.	R\$ 4.792,87	R\$ 14.378,61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 13:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p687f9869f6aa>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

5	3	Unid.	Armário Alto 1 - Armário alto medindo 1,80x0,40x2,60m, com quatro portas de giro e nove prateleiras internas, conforme vista do projeto. Puxador metálico, com no mínimo 15cm de comprimento, instalado à altura de 1,10m do piso.	R\$ 14.173,87	R\$ 42.521,61
6	6	Unid.	Armário Alto 2 - Armário alto medindo 1,60x0,35x2,60m, com quatro portas de giro. Internamente o armário será dividido em prateleiras e nichos para cartelas de comprimidos, conforme indicado na vista interna e no corte lateral do projeto. Puxador metálico, com no mínimo 15cm de comprimento, instalado à altura de 1,10m do piso.	R\$ 13.066,13	R\$ 78.396,78
7	3	Unid.	Mesa de Trabalho e Bancada de Atendimento - Mesa de trabalho fixa no espaço delimitado em drywall para atendimento público. Medidas 1,32x0,60x0,75m (LxPxA). Com passa-fio no tampo. Gaveteiro fixo sob o tampo na lateral esquerda, com 4 gavetas protegidas por chave (0,40x0,60m). Puxadores do tipo haste. Corrediças telescópicas com amortecimento. Bancada de atendimento suspensa, fixada pelo lado de fora da parede, medidas 1,32x0,20x0,75m (LxPxA).	R\$ 6.354,89	R\$ 19.064,67
8	12	Unid.	Armário Baixo com Bancada em aço inox 304 com cuba. Armário baixo com 1,20x0,60x0,92m (LxPxA). O armário é formado por duas portas de giro com prateleira intermediária. Puxadores do tipo haste. Sóculo recuado revestido em granito. O sifão deverá ser isolado, conforme indicado em planta baixa, com anteparo em MDF em formato de "U" (duas paredes laterais e uma frontal), sendo este removível, ou com dispositivo que permita abertura para eventuais manutenções na instalação. Bancada com uma cuba em aço inoxidável AISI 304, espessura 0,8mm (0,40x0,40cm), liga 18,8, tamanho: 47 x 30 cm. Espelho (rodapia) com 6cm de altura. Saia de 4cm. Deverá ser executado desnível com chanfro suave nas bordas da bancada para que não haja escoamento de água.	R\$ 5.952,53	R\$ 71.430,36
9	8	Unid.	Armário Baixo em L com Bancada em aço inox 304 e cubas em inox - Armário baixo em L, fabricado em MDF na cor branca, com 06 portas, 1 prateleira cada, tampo com 02 cubas em aço inoxidável AISI 304 com espessura 0,8mm (0,40x0,40cm), liga 18,8, tamanho: 47 x 30 cm cada. Medindo 3,15x0,90x0,60m (LxAxP). Puxadores do tipo haste. Gavetas com corrediças telescópicas com amortecimento. Sóculo recuado revestido em granito. O sifão deverá ser isolado com anteparo em MDF em formato de "U" (duas paredes laterais e uma frontal), sendo este removível, ou com dispositivo que permita abertura para eventuais manutenções na instalação. Espelho (rodapia) com 6cm de altura. Saia de 4cm. Deverá ser executado desnível com chanfro suave nas bordas da bancada para que não haja escoamento de água.	R\$ 9.597,43	R\$ 76.779,44





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

10	6	Unid.	Armário Baixo em L fabricado em MDF na cor branca, com 06 portas, 1 prateleira cada, tampo em aço inox 304. Medindo 3,15x0,90x0,90m (LxAxP). Puxadores do tipo haste. Gavetas com corrediças telescópicas com amortecimento. Sóculo recuado revestido em granito. Espelho (rodapia) com 6cm de altura. Saia de 4cm. Deverá ser executado desnível com chanfro suave nas bordas da bancada para que não haja escorrimento de água.	R\$ 11.694,83	R\$ 70.168,98
11	4	Unid.	Armário Baixo - Armário baixo fabricado em MDF na cor branca, Com 03 portas, 1 prateleira cada, 01 coluna com 4 gavetas e tampo com cuba em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, tamanho: 47 x 30 cm. Medindo 1,89x0,90x0,60m (LxAxP). Puxadores do tipo haste. Gavetas com corrediças telescópicas com amortecimento. Sóculo recuado revestido em granito. O sifão deverá ser isolado, conforme indicado em planta baixa, com anteparo em MDF em formato de “U” (duas paredes laterais e uma frontal), sendo este removível, ou com dispositivo que permita abertura para eventuais manutenções na instalação. Bancada em aço inox 304, com rebaixo para área molhada. Cuba embutida em aço inox 0,40x0,40cm. Espelho (rodapia) com 5cm de altura. Saia de 3cm.	R\$ 7.132,17	R\$ 28.528,68
12	4	Unid.	Bancada Suspensa em Granito - Bancada suspensa em granito preto, medidas 2,20x0,40m (LxP), apoiada sobre mãos francesas em número suficiente para garantir estabilidade e segurança.	R\$ 3.881,75	R\$ 15.527,00
13	4	Unid.	Armário Aéreo - Armário aéreo medindo 1,50x0,40x0,58m (LxPxA), com um nicho para micro-ondas (instalar tomada no fundo do nicho), e duas portas de giro com uma prateleira intermediária. Puxadores do tipo haste. Necessário o desenvolvimento do projeto	R\$ 5.005,47	R\$ 20.021,88
14	14	Unid.	Armário baixo em L fabricado em MDF na cor branca, Com 04 portas, 1 prateleira cada, 02 colunas com 4 gavetas e tampo de aço inox 304 com 01 cuba em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8 com espessura de 0,8 mm, tamanho: 47 x 30 cm. Medindo 3,00 - 1,09x0,90x0,60m (L-LxAxP). Puxadores do tipo haste. Gavetas com corrediças telescópicas com amortecimento. Sóculo recuado revestido em granito. O sifão deverá ser isolado, conforme indicado em planta baixa, com anteparo em MDF em formato de “U” (duas paredes laterais e uma frontal), sendo este removível, ou com dispositivo que permita abertura para eventuais manutenções na instalação. Espelho (rodapia) com 6cm de altura. Saia de 4cm. Deverá ser executado desnível com chanfro suave nas bordas da bancada para que não haja escorrimento de água.	R\$ 12.269,70	R\$ 171.775,80
15	8	Unid.	Balcão (sem tampo) 100% MDF, medindo 1,20x0,90 (LxA), 2 portas e 3 gavetas com corrediças telescópicas, Puxadores do tipo haste. Sóculo recuado revestido em granito.	R\$ 5.316,07	R\$ 42.528,56





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

16	2	Unid.	Balcão com pia com cuba em aço inoxidável AISI 304, 100% MDF, medindo 1,20x0,90 (LxA), 2 portas e 3 gavetas com correções telescópicas, Puxadores do tipo haste. Sóculo recuado revestido em granito.	R\$ 5.975,47	R\$ 11.950,94
					R\$ 745.582,21

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.

2.4 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos produtos.

2.5 NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.5.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como contínuo.

2.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.6.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação decorre das condições atuais de organização e estruturação dos ambientes assistenciais e administrativos, bem como da implantação de novas unidades, como a Unidade de Saúde do Aririú da Formiga, e da substituição de mobiliário antigo, desgastado ou inadequado. Tais fatores impactam diretamente a adequada acomodação de materiais, equipamentos e equipes, interferindo na eficiência dos serviços prestados à população.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

A solução proposta, consistente na aquisição de mobiliário sob medida, visa garantir a padronização dos ambientes, o melhor aproveitamento dos espaços físicos e a adequação às necessidades específicas de cada setor. Essa padronização contribui para a organização das rotinas de trabalho, melhoria do fluxo operacional, maior segurança e conforto para servidores, pacientes e acompanhantes, além de facilitar a manutenção da limpeza e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

Do ponto de vista da gestão pública, a contratação integrada (fabricação, fornecimento e instalação por um único fornecedor) proporciona maior controle de qualidade, melhor gestão contratual e redução de riscos de incompatibilidade entre peças, atrasos na execução e falhas de instalação. Além disso, contribui para a economicidade, ao reduzir custos futuros com manutenções corretivas, substituições e adaptações improvisadas.

Dessa forma, a contratação pretendida se mostra necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, promovendo eficiência administrativa, melhor utilização dos recursos públicos e qualificação da infraestrutura de atendimento à população

5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos processos de contratação.

5.3 No entanto, neste caso específico, o tratamento diferenciado, especificamente a destinação de cota reservada, não é aplicável, tendo em vista que o objeto da contratação não comporta fracionamento ou cota reservada, conforme o art. 48, §3º, da LC nº 123/2006.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

AMOSTRA	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

PROSPECTO	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

LAUDO LABORATORIAL	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

PROVA DE CONCEITO	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

OUTROS	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

8.1.1 Entende-se por:

- Amostra: apresentação de amostra de produto para ser testado pela Contratante.
- Prospecto: ficha técnica que descreve características do produto para conferência conforme descrição da Contratante.
- Amostra: apresentação de amostra de produto para ser testado pela Contratante.
- Prospecto: ficha técnica que descreve características do produto para conferência conforme descrição da Contratante.
- Laudo laboratorial: laudo emitido por laboratório credenciado para comprovação das especificações técnicas.
- Prova de conceito: análise, realizada pela Contratante, para avaliar a adequação da solução proposta pelo licitante às exigências do edital (características, qualidade, funcionalidade, desempenho e similares).
- Outros: registro da ANVISA, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, entre outros.

8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

8.2.3 Habilitação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo para início da produção dos móveis será de até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de compras expedida pela Secretaria de saúde. O prazo para entrega dos móveis devidamente instalados é de 45 dias corridos.

9.2 Os serviços prestados devem atender ao disposto neste instrumento, podendo o interessado realizar visita prévia para fins de verificar o local que deverá ser instalado o produto.

9.3 Os móveis deverão ser fabricados no domicílio da CONTRATADA, exceto sua instalação.

9.4 O local para execução dos serviços será nas unidades conforme informado nas ordens de compras e conforme endereços constantes no Anexo I deste documento.

9.5 Os serviços executados deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.

9.6 A execução dos serviços solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

9.7 Os serviços desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

9.8 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: (48) 3047-5556.

9.9 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

9.10 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

9.11 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.12 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com marca do produto contemplado na ata, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria de Saúde aceitar ou não a substituição.

9.13 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 **LEVANTAMENTO:** Antes de iniciar a fabricação das mobílias, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente desenvolver levantamento cadastral in loco, conferindo dimensões, pontos elétricos e demais condicionantes físicos que possam comprometer o projeto proposto.

10.2 **FABRICAÇÃO:** Os serviços deverão ser executados conforme projeto e Memorial Descritivo – Anexo II, levando ainda como referência as normas da ABNT e a boa técnica. A CONTRATADA deverá promover reuniões com a solicitante, as quais servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da fabricação das mobílias, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias. O acabamento final deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou sem arestas mal arrematadas.

10.3 **TRANSPORTE:** O móvel deverá ser transportado e entregue na Unidade solicitante da Secretaria Municipal de Saúde em embalagem apropriada de forma a protegê-los contra atritos, arranhões, umidade, luz do sol e outros danos decorrentes do transporte e manuseio.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

10.4 **INSTALAÇÃO:** Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho. Não serão aceitos móveis com arranhões nas faces externas. Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra. Os móveis deverão ter resistência compatível para suportar o uso a que se destina. Não será aceito móvel em cor diferente da especificada em projeto.

10.5 Os móveis deverão ser novos e serem executados em MDF BF de alta qualidade, com chapas fabricadas por indústrias de reconhecimento e certificação nacional. As chapas deverão ter espessura mínima de 18mm, podendo ser mais espessas onde a carga projetada para o uso exigir. Amostras das cores e acabamentos das chapas de MDF e perfis metálicos deverão ser previamente fornecidos ao Responsável da Secretaria de Saúde para que sejam escolhidas as especificações de cada ambiente. Não serão aceitos móveis com riscos, fitas soltas, aberturas desalinhadas ou outras imperfeições na execução. Todos os armários terão fundo. Antes de iniciar a confecção dos móveis, bancadas e inox, as medidas devem ser conferidas no local. A adequação das medidas é responsabilidade do executor. Antes de realizar furos nas paredes para fixação dos móveis, deverão ser verificados os projetos de instalações da edificação, de forma a evitar a perfuração de encanamentos.

- **Dimensões:** conforme projeto e especificação – conferir medidas na obra.
- **Revestimento:** MDF de alta densidade Branco.
- **Acabamentos:** Fita de borda PVC na cor branca.
- **Estrutura do Móvel:** – MDF de alta densidade de Branco de 18mm
- **Estantes:** MDF de alta densidade de Branco de 25mm
- **Tampas:** aço inox AISI 304.
- **Fundo:** – MDF de alta densidade de Branco de 6 mm
- **Passa fio e tomadas:** com tampa na cor branca, sobre bancada.
- **Gavetas:** Gavetas com parte interna em MDF de alta densidade de 15 mm, o fundo em mdf de 6mm. Frente em MDF de alta densidade de Branco de 18 mm.
- **Puxador:** Puxadores do tipo haste, em alumínio fundido polido ou aço inox cromado, com aproximadamente 15 cm de comprimento, fixados na direção e posição conforme projeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- **Fechadura:** Fechadura frontal embutida metálica cromada própria para mobiliário em madeira. Deverá ser utilizada 01 (uma) fechadura para cada gaveta e ou portas.
- **Prateleiras:** Em MDF de alta densidade de Branco 18mm, fixadas por suporte metálico.
- **Cubas:** aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, tamanho: 47 x 30 cm.
- **Corredixa:** Telescópicas aço zincado e capacidade para até 45kg.
- **Vidro:** Vidro divisional temperado 10 mm fixados em perfis de alumínio ou diretamente no MDF, conforme a necessidade do setor.
- **Rodízios dos Gaveteiros:** Rodízio Gel Silicone, Roda 75mm Com Pino Rosca e freios.
- **Rodapés:** Nas pias em granito Cinza Corumbá para facilitar limpeza, nos armários e balcões MDF Ultra de alta densidade (resistente a umidade) Branco de 18mm.
- **Sapatinhas:** Material: Base Nylon, Parafuso em Aço Carbono Zincado e Base Niquelada. Cor: Base nylon natural e niquelado.
- **Colchonetes:** Couro sintético branco, com debrum nas laterais e espuma de densidade 33.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

11.1 Ao final dos serviços a contratada deverá apresentar garantia dos serviços e materiais empregados, devendo ser fornecido Termo de Garantia.

11.2 O Termo de Garantia deve ser formalizado, garantindo em no mínimo 01 (um) ano o serviço e o material empregado, devendo estes estar devidamente descritos no termo de garantia.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Fiscal(is) do Contrato

12.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

12.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida pelas servidoras representantes da Contratante, quais sejam, o Sra. Regiane Duggen Maurício, Arquiteta e Urbanista e Sra. Kelly Cristian Pierri Custódio, Superintendente da Atenção Básica, neste ato denominadas Fiscais do respectivo Contrato.

12.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

12.2 Gestor(es) do Contrato

12.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - e. Outras atividades compatíveis com a função.
- 12.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida pela Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde Palhoça.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

13.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

13.2 Os materiais entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

13.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

13.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

13.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

13.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á e satisfeitas as seguintes condições:

13.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

13.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

13.7.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

13.8 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

13.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

13.10 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme ocaso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

13.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.12 Pagamento

13.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

13.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

13.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

13.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- 13.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.
- 13.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 13.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 13.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- 13.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.
- 13.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
- 13.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.
- 13.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.
- 13.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

14.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

15. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

15.10 objeto constante deste Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

15.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Estima-se um custo total de R\$ 745.582,21 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo elemento abaixo:

420 – 17.001.2141.0010.0301.0009.34490000000000000000.160070000213;

445 – 17.001.2145.0010.0301.0009.34490000000000000000.160070000213;

444 – 17.001.2145.0010.0301.0009.34490000000000000000.150010020179.

18. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

18.1.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- b) Reajustamento de Preços;
- c) Repactuação de Preços;
- d) Atualização Monetária;

18.1.2 Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

a) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

I- comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

II- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

III- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

culpa da Contratada;

IV- o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante; V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

V- o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

Parágrafo único - Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

- b) No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.
- c) O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.
- d) A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.
- e) Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.
- f) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- g) A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), **NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.
- h) Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.
- i) Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:
- I- Número Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
 - II- Do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
 - III- Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
 - IV- Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;
 - V- Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;
 - VI- Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

empresa busca a ser reequilibrado pela administração;

VII- Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
 - Lista de preços de fabricantes;
 - Escriturações fiscais e contábeis entre outros.
- j) Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.
- k) Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.
- l) Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.
- m) Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, será utilizado orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.
- n) Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;
- o) Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via Ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.
- p) Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

- q) A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.
- r) A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- s) Concedido reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste ou reequilíbrio futuro. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou reequilíbrio cabível na data que foi concedido o reequilíbrio.
- t) Na hipótese de somente alguns itens serem reequilibrados e o contrato vir a sofrer um reajuste, os itens reequilibrados serão expurgados para fins do cálculo de reajuste, evitando assim a sobreposição de parcelas concedidas, da mesma forma nos casos em que o contrato sofrer reajuste antes de concedido um Reequilíbrio, esta porcentagem deverá ser expurgada do cálculo para que não haja sobreposição de pagamento.
- u) Ao receber o pedido de reequilíbrio a administração terá o prazo de 30 dias para fazer a análise, contados a partir da disponibilidade da Tabela de Referência de Preços do mês do pedido e encaminhar uma resposta à contratada. Durante esse período de análise, a contratada não poderá paralisar os serviços. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

18.2 Do reajuste:

18.2.1 Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irremovíveis.

18.2.2 Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para obras e serviços de engenharia é o INCC/DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- 18.2.3 Para fins de reajustamento de preços, a data-base, que corresponde ao termo inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, é a data do orçamento estimado que fundamentou este certame, em estrita observância ao disposto no art. 25, §7º, e no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.2.4 A data-base do orçamento estimado a que se refere o item anterior é 14/04/2026, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:
- a) No caso de o contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;
 - b) No caso de o contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja, será concedido após 12 meses do reequilíbrio;
 - c) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme descrito em aditivo de contrato/apostilamento acordado entre as partes.
- 18.2.5 Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Palhoça.
- 18.2.6 O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e, portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.
- 18.2.7 Se a empresa até o término do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso.
- 18.2.8 A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste; Ex: A data do orçamento é 20/05/2021 terá direito ao reajuste ao final de 12 meses do orçamento, ou seja 20/05/2022, isso significa dizer que as medições apresentadas até o dia 20/05/2022 não serão reajustadas, e a aplicação do reajuste acontecerá do período de 20/05/2021 a 20/05/2022 e será aplicado a partir da próxima medição após 20/05/2022.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

18.2.9O Município de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo às suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

18.3 Da atualização monetária:

18.3.1 Quanto à Atualização Monetária do contrato, fica estabelecido que:

- a) A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, quando a proposta ultrapassar o prazo legal estabelecido em edital, dessa forma a contratante antes da assinatura do contrato se o prazo for ultrapassado a contratada poderá solicitar a atualização. O índice utilizado deverá ser o estabelecido no contrato e se houver a atualização monetária do mesmo, a data para futuro reajustamento se contará a partir desta atualização.

19. SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, O LICITANTE que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 Comportar-se de modo a ensejar o retardamento da execução do certame, em especial quando:

- a) Quando convocado, solicitar dilação de prazo previamente definido, e, mesmo após concedida a prorrogação, não cumprir com a obrigação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- b) Apresentar interposição de recurso meramente protelatório, bem como solicitar o prazo para manifestação e não apresentar os memoriais recursais, visando apenas tumultuar o certame.
- 19.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.6 Fraudar a licitação;
- 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 Advertência;
- 19.2.2 Multa;
- 19.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 **Da dosimetria das penas:**
- 19.4.1 Infrações cometidas durante a fase de disputa da licitação:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

Natureza da infração	Sanção administrativa	Prazo	Multa
Deixar de entregar documentação, amostra ou qualquer outra informação exigida para o certame (subitem 17.1.1).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não manter a proposta (subitem 17.1.2).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (subitem 17.1.3).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Ensejar o retardamento da execução do certame (17.1.4).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado.
Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa (subitem 17.1.5)	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor do total objeto licitado.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (subitens 17.1.6, 17.1.7 17.1.8 e 17.1.9).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor total do objeto licitado.

19.4.2 Infrações cometidas durante a execução contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	SANÇÃO	PRAZO	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia
04	Fornecer informação pérfida acerca da entrega/troca/substituição de produto por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,4% por dia
05	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços; por dia e por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia
06	Não efetuar a reposição de produtos danificados e/ou com defeito no prazo de garantia, por motivo e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,8% por dia
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,8% por dia
09	Não ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia
10	Não substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Município de Palhoça, por funcionário e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,2% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

11	Não entregar os produtos no prazo definido, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato/ata de RP.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	1% por dia do valor dos serviços/materiais entregues com atraso
12	Dar causa a rescisão do contrato/ata de RP, ocasionando na rescisão por ato unilateral da administração.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10,0% do valor total do Contrato/Ata de RP

19.4.3 Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de RP:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

19.5 **DA REINCIDÊNCIA** - Será considerada como infração reincidente aquela cometida por mais de uma vez dentro do período de 12 (doze meses), tendo sua origem o mesmo motivo e/ou natureza.

19.5.1 Na hipótese de reincidência, na aplicação das sanções, a nova sanção deve ser aplicada em prazo equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

19.5.2 Na hipótese de reincidência, na aplicação das multas, a nova multa deve ser aplicada em percentual equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

19.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

19.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

19.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

19.18 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

19.19 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.20.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

financeiro multilateral promover inspeção.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado.
- 20.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas.
- 20.3 Prestar os serviços conforme a demanda requerida pela Contratante, independentemente do local da sede da empresa.
- 20.4 Realizar os procedimentos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, não havendo quantitativo mínimo.
- 20.5 Disponibilizar os serviços de retirada das amostras, diariamente na Unidade de Pronto Atendimento, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte das amostras.
- 20.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento e transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) da(s) amostras para os exames de patologias clínicas do serviço referido no objeto deste edital, bem como responsabilizar-se pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 20.7 Fornecer os resultados de exames em formulário próprio, por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações, exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet.
- 20.8 Repetir a análise dos exames, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento.
- 20.9 Os resultados dos exames de cultura microbiológica devem identificar o microrganismo com gênero e espécie, os antibióticos testados e a sua classificação, sendo sensível, resistente ou intermediário. Em caso de leveduras positivas deverá constar a descrição do tipo de fungo.
- 20.10 Disponibilizar os materiais de insumos e manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).
- 20.11 Emitir laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência.

20.12 Monitorar continuamente a qualidade e agilidade dos serviços prestados, bem como garantir a boa qualidade dos exames executados.

20.13 Fornecer os materiais e frascos para armazenamento das amostras coletadas em tamanhos variados e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Se necessário, os frascos deverão ser fornecidos com os devidos líquidos conservantes para as coletas dos materiais.

20.14 Cumprir os prazos e horários estabelecidos, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o município de Palhoça de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

20.15 Comunicar, por e-mail, à Secretaria de Saúde de Palhoça, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a realização/entrega dos exames/resultados nos prazos estabelecidos neste termo.

20.16 Garantir o suporte técnico dos equipamentos e insumos necessários à execução das análises clínicas, desde a coleta até a liberação dos resultados.

20.17 Garantir a boa qualidade dos exames realizados.

20.18 É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação, ou ausência da requisição médica.

20.19 O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço a partir do momento de assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.20 Exclusivamente caberá à Contratada a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais e humanos necessários à realização dos procedimentos listados neste termo.

20.21 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos do prestador contratado, ou seja, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens.

20.22 O prestador contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

20.23 A execução dos procedimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

20.24 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos.

20.25 A Contratada deverá manter em uso os equipamentos de automação e informatização, capacidade de atendimentos do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).

20.26 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos na UPA Sul e os reagentes necessários para a realização imediata dos exames em *Point of Care*, dos marcadores cardíacos Troponina, Mioglobina e Creatinofosfoquinase MB, assim como o exame de Gasometria com Lactato.

20.27 Cumprir os prazos de garantia (quando couber).

20.28 Promover a prestação do serviço, responsabilizando-se pela qualidade.

20.29 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

20.30 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.

20.31 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

20.32 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

20.33 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

20.34 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

20.35 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

20.36 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.37 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

20.38 Fornecer, a pedido da gestão da ata de registro de preços e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

20.39 Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

20.40 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

20.41 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

20.42 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

20.43 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

21.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto.

21.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

21.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

21.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

21.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

produtos.

21.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

21.10 Rejeitar o produto entregue fora das especificações.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 23 de fevereiro de 2026.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

ANEXO I

ENDEREÇO DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS MÓVEIS.

Unid. Básica de Saúde Aririú da Formiga R. Aurélia Maria Maia s/nº - Aririú da Formiga Fone 30475594
Unid. Básica de Saúde Bela Vista Rua José Cosme Pamplona, nº 1447, Bela Vista - Palhoça Fone 30475578
Unid. Básica de Saúde Brejarú Rua Monsenhor Roberto Landel de Moura, s/nº, Brejarú - Palhoça Fone 30475597
Unid. Básica de Saúde Central Rua Amaro Ferreira de Macedo, s/nº, Centro - Palhoça Fone 30475537
Unid. Básica de Saúde Guarda do Cubatão Rua Jadir João Pereira, s/nº, Loteamento Guarda do Tabuleiro Guarda do Cubatão - Palhoça Fone 30475574
Unid. Básica de Saúde Jardim Eldorado Rua Vitor Meireles, s/nº Jardim Eldorado - Palhoça Fone 30475583
Unid. Básica de Saúde Médio Aririú Av. Nelson Baltazar Schutz, s/nº – Aririú – Palhoça, Fone 30475544
Almoxarifado de medicamentos: Rua João Born, nº 1830, Ponte do Imaruim - Fone: 3047-5599
Programa Melhor em Casa Rua José Afonso Harguer, 170 – Centro DE Palhoça





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

ANEXO II

PROJETOS

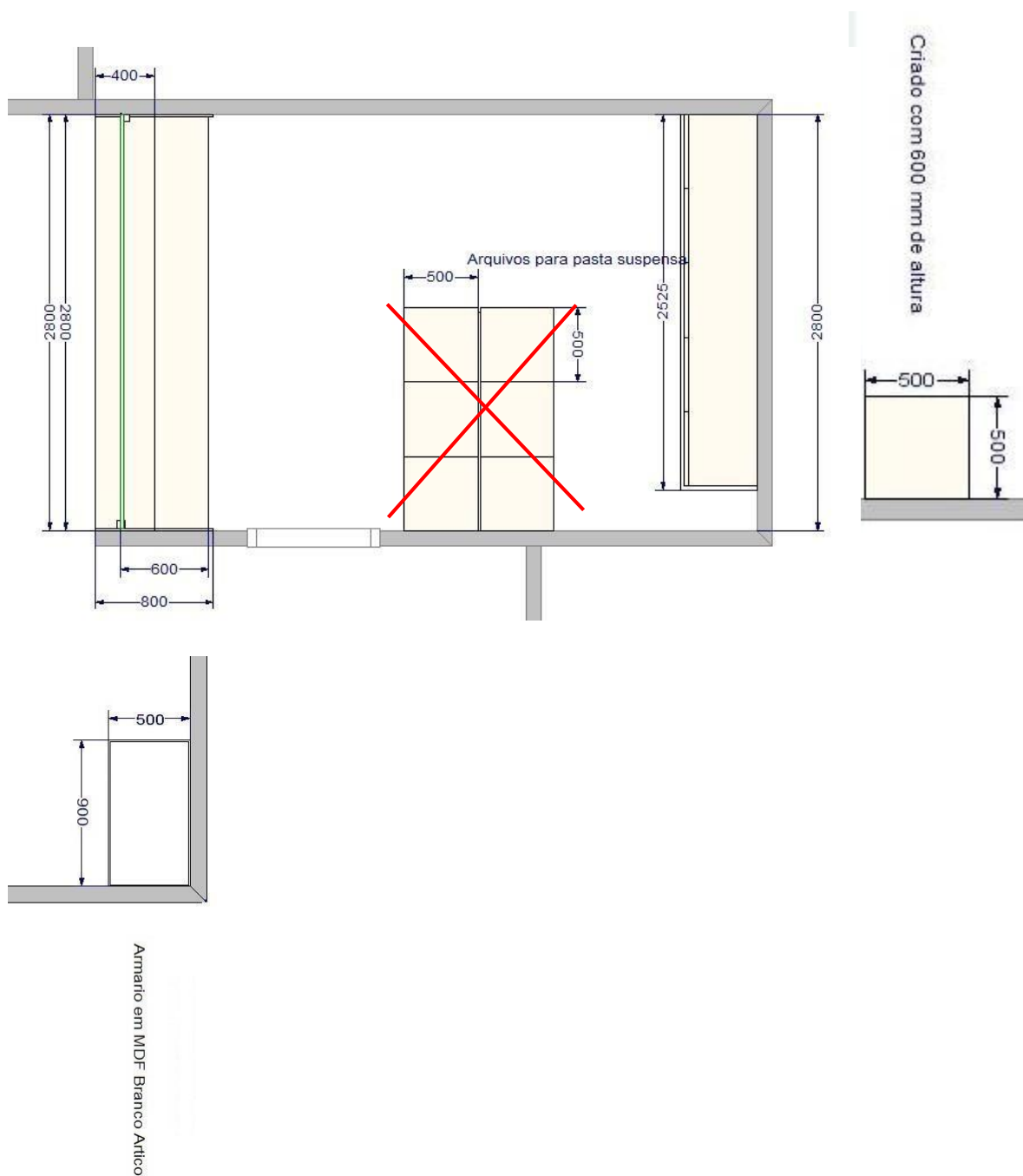
01 – RECEPÇÃO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com



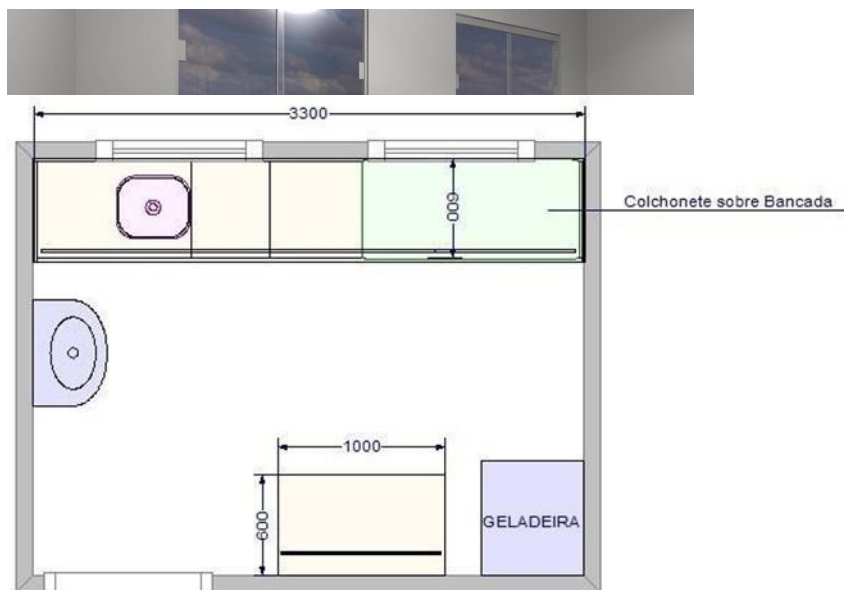
02 – SALA DE VACINA





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com



OBS: tampo em inox.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 13:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6871f9869f6aa>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 13:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/tp6871f9869f6aa>

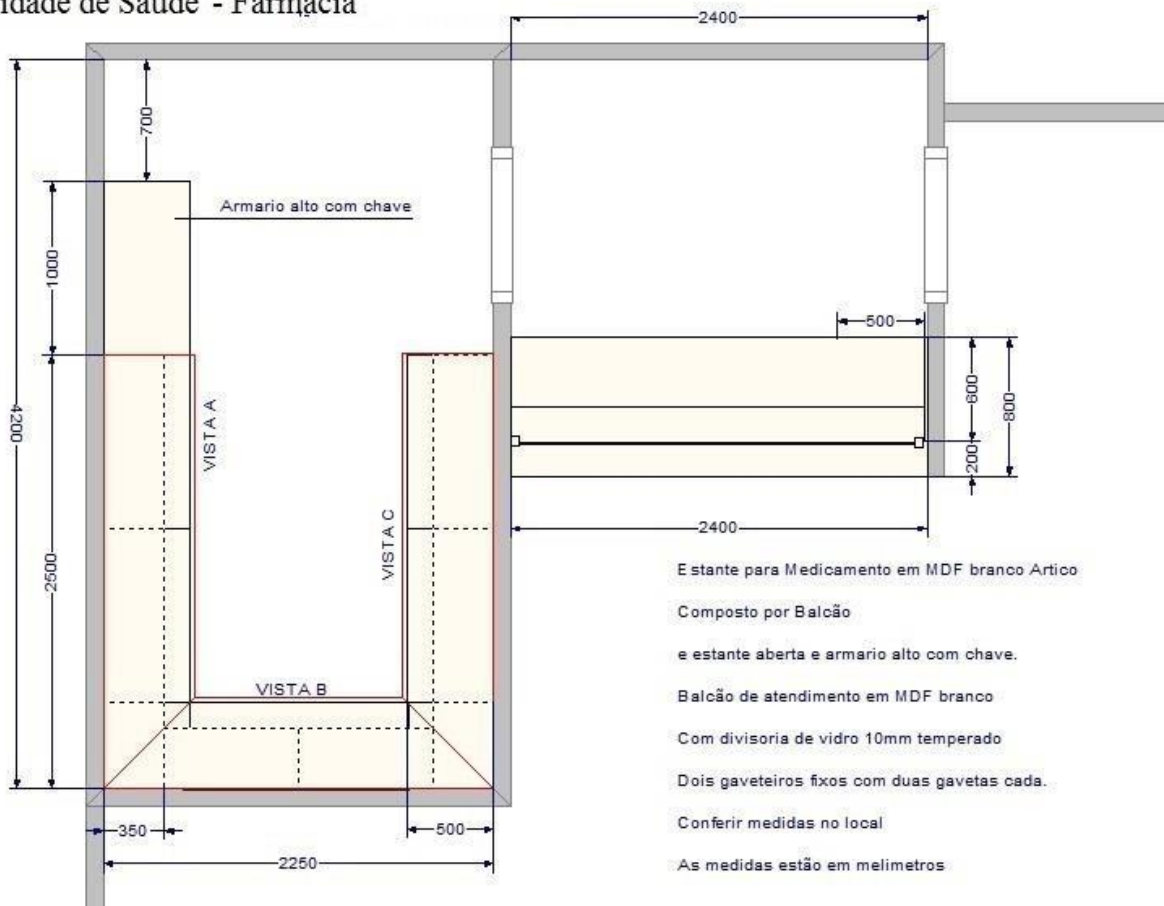




**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

Unidade de Saude - Farmácia



OBS: Conferir medidas e posicionamento no local.

04 – SALA DE CURATIVO





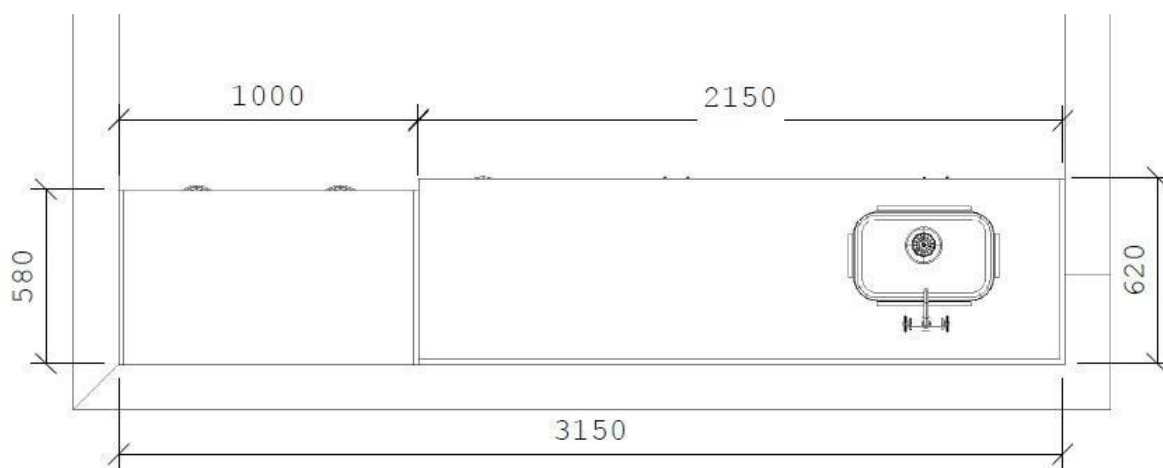
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

OBS: tampo em inox.

Altura total do balcão de 90cm

Altura total da mesa de 70 cm



05 – SALA DE OBSERVAÇÃO



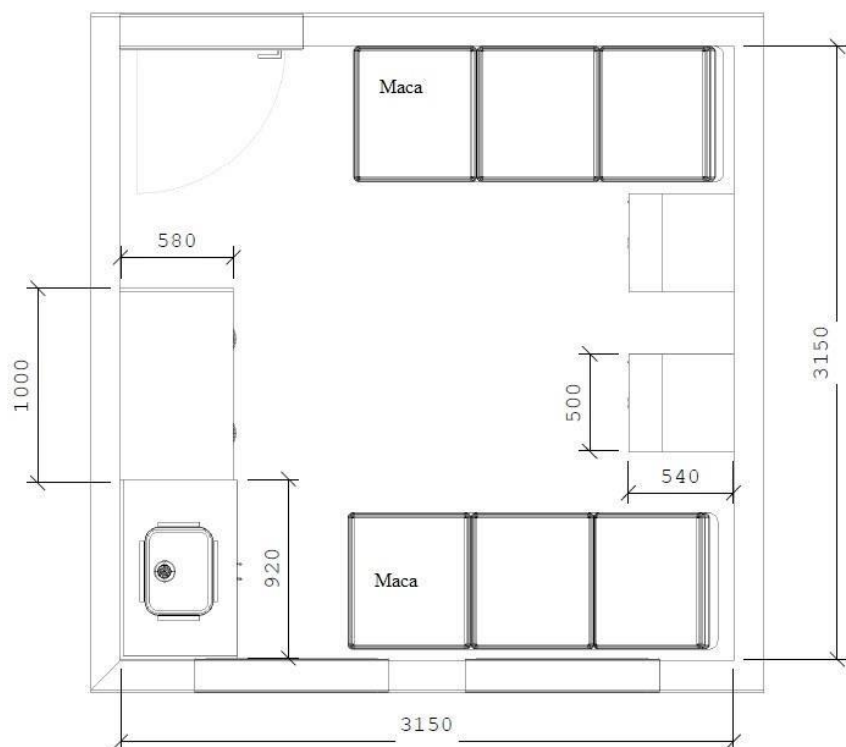
OBS: tampo em inox.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com



06 – DESCONTAMINAÇÃO / EXPURGO



OBS: tampo em inox.

07 – SALA DE ESTERILIZAÇÃO



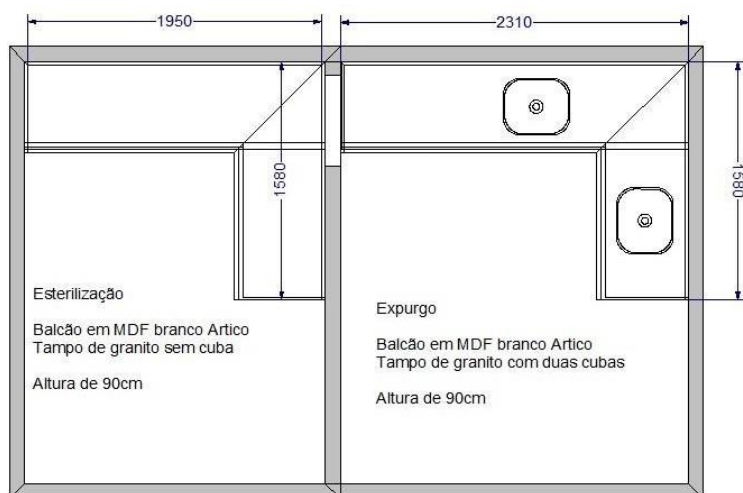


**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com



OBS: tampo em inox



08 – COPA 01

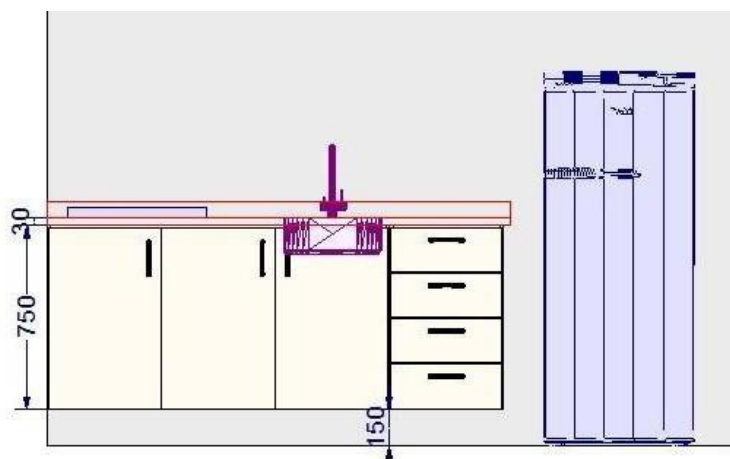
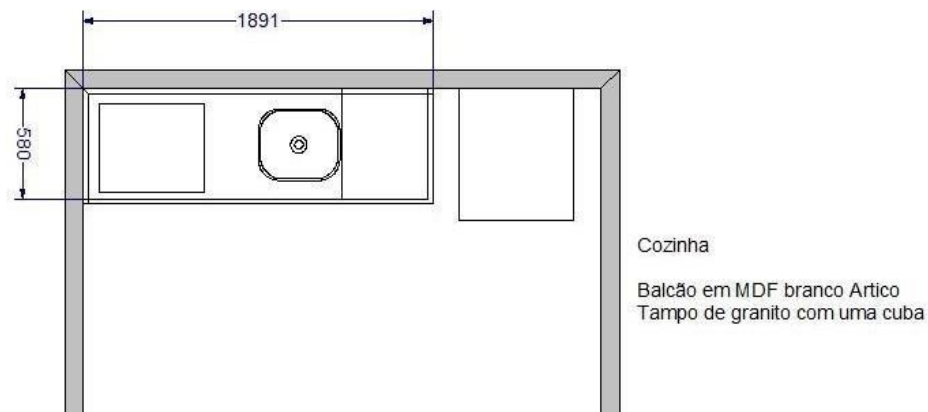




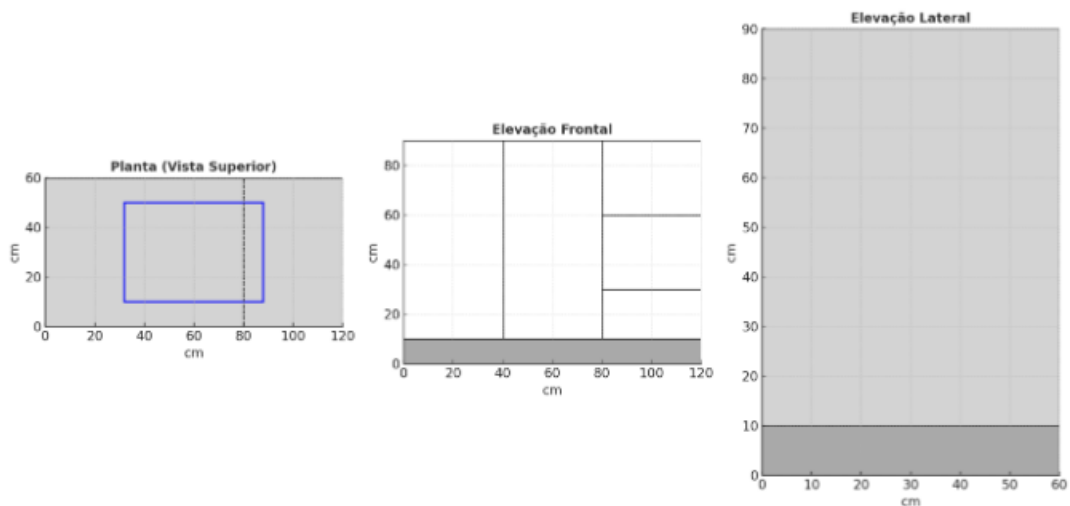
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

OBS: tampo em inox.



COPA 02



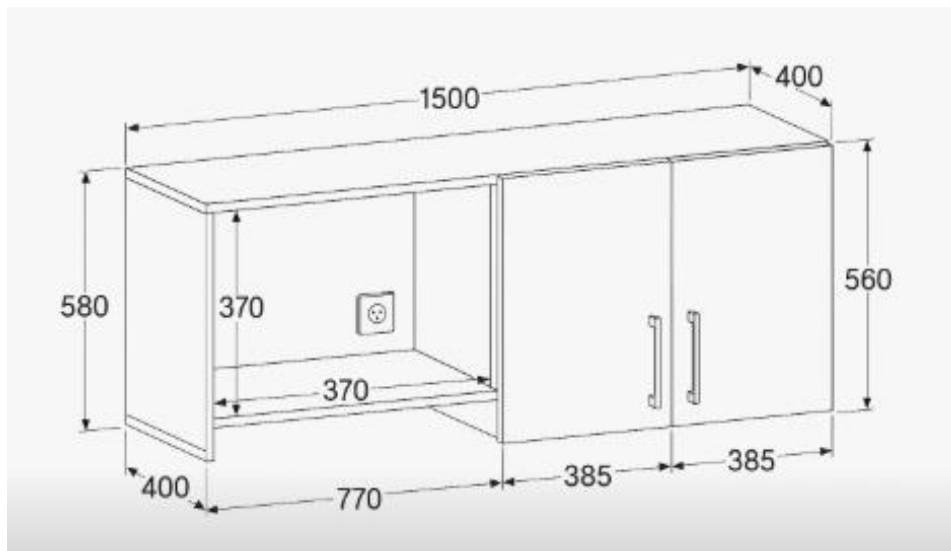


**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

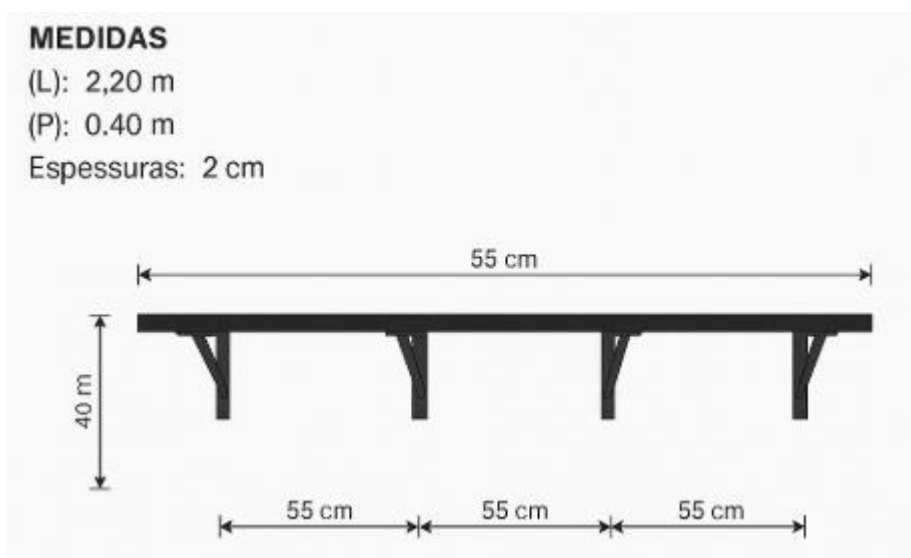
Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

- ❑ **Planta (vista superior):** mostra a distribuição da cuba, divisões internas e área total (1,20m x 0,60m).
- ❑ **Elevação frontal:** exhibe a posição das 2 portas, 3 gavetas e o sóculo recuado revestido em granito.
- ❑ **Elevação lateral:** mostra a profundidade do móvel (60 cm) e a altura total (90 cm), incluindo o sóculo de 10 cm.

COPA 03



COPA 04



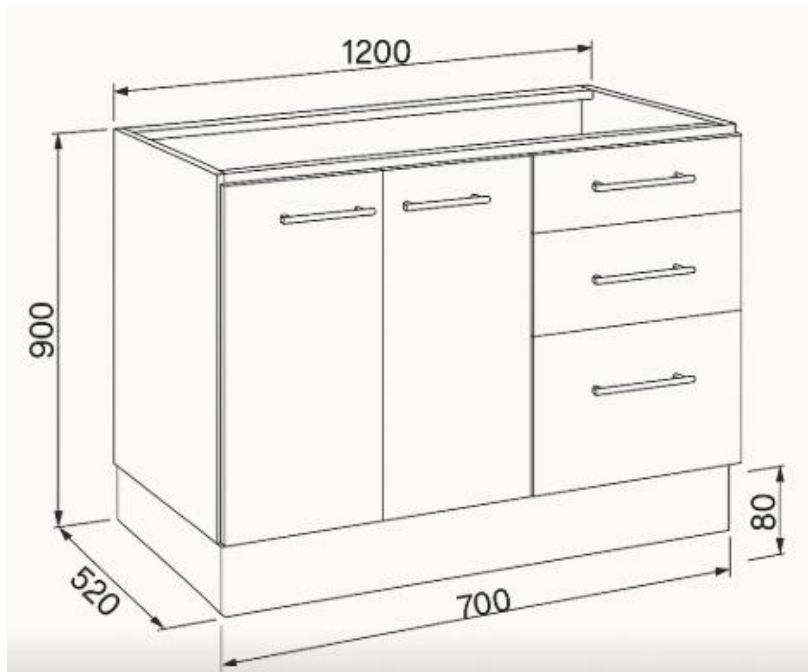
COPA 05





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com



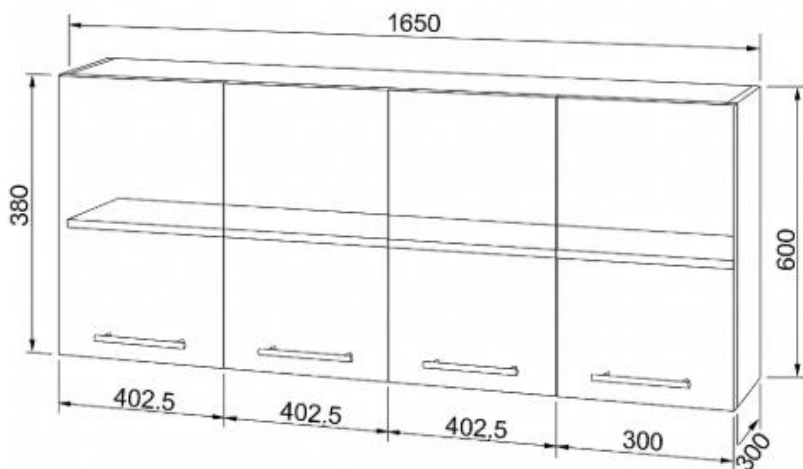
COPA 06





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com



09 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
e-mail: licitacao0.saudepalhoca@gmail.com

OBS: tampo em inox.

